



**TERMO DE REFERÊNCIA 002**

**USOS E INTERFERÊNCIAS QUE ALTERAM O REGIME HÍDRICO**

A emissão de outorga para usos que alteram o regime hídrico em corpos de água de domínio do Espírito Santo está prevista no artigo 18 da Lei nº 10.179, de março de 2014. Entretanto, como ainda não foram estabelecidos os critérios técnicos de análise para pontes, diques, canalizações, retificações, dragagens e outras interferências que alteram o regime de vazões dos corpos de água, a AGERH não emite e nem exige outorga para tais usos.